


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO ZM NORTE
EM, 23 de JANEIRO de 2009

LEI Nº 3.969, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Marcos Antonio Machado Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu, RJ, o Dia Municipal do Líder Comunitário, a ser comemorado no dia 05 de maio de cada ano.

Art. 2º - Considera-se Liderança Comunitária todo ator social que participe ativamente e de forma organizada nas Associações Comunitárias de nossa Cidade, bem como, todos aqueles que atuam em cargos eletivos da Federação das Associações de Moradores da Cidade de Nova Iguaçu, RJ.

Parágrafo único - Os Conselhos Comunitários e Municipais com atuação em nossa Cidade estão enquadrados no contexto e nos propósitos da presente lei.

Art. 3º - O Poder Legislativo fará homenagens em sessão especial aos Líderes Comunitários e oferecerá o Certificado de Distinção a todos aqueles que, comprovadamente, destacaram-se nas Ações Comunitárias.

Parágrafo único - A escolha das lideranças comunitárias que farão jus à respectiva distinção será organizada pelo Poder Legislativo e processar-se-á através de comissão formada por 10 (dez) membros, sendo:

I – 03 (três) membros com atuação na área social indicados pelo Poder Legislativo;

II – 03 (três) membros das Comissões da Câmara Municipal com atuação na área social indicados pelo Poder Legislativo; e

III – 04 (quatro) membros indicados pela Federação das Associações de Moradores de nossa Cidade.

Art. 4º - É de livre iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo de nossa Cidade outras formas de homenagem aos Líderes Comunitários.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 19 de Janeiro de 2009.